



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.349.102/0001-29
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONSOLIDADO

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR / UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria de Administração Secretaria de Saúde Secretaria do Desenvolvimento da Educação e Desporto Secretaria do Trabalho e da Assistência Social
SIGLA DO SETOR / UNIDADE	SMA SMS SME SEMTAS
RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA	Giovana Braga Ferreira
PORTARIA	063/2025-GP

1. OBJETIVO

1.1. Este setor administrativo, em cumprimento ao dispositivo constante no inciso I do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, vem apresentar o Estudo Técnico Preliminar que tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda de contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de recarga de toner de impressoras e de impressões coloridas, que constam nos Documentos de Formalização de Demandas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

2.1. O Art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 estabelece que a elaboração do Plano de Contratações Anual será regulamentada por meio de decreto, contudo ainda não há o presente normativo no município de Caraúbas/RN.

2.2. Dessa forma, não há que se falar em compatibilização da contratação para com o Plano de Contratações Anual, porque não encontra-se regulamento no ordenamento jurídico municipal.

2.3. Consigne-se que o inciso VII da Lei nº 14.133/21 definiu que a partir de Documentos de Formalização de Demandas os órgãos/setores responsáveis pelo planejamento poderão, na forma de regulamento, elaborar o Plano de Contratações Anual.

2.4. Diante disso, cumpre assinalar que, até o momento, não há planos estratégicos estabelecidos ou outros instrumentos de planejamento. Todavia, é evidenciado que a manutenção corretiva de impressoras está inteiramente vinculada aos objetivos institucionais e administrativos dessa Unidade Administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.349.102/0001-29
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



3.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de recarga de toner de impressoras e impressões coloridas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas e das Secretarias solicitantes.

3.2. A Prefeitura Municipal de Caraúbas desempenha um papel fundamental na prestação de serviços à população, exigindo, para tanto, o funcionamento ininterrupto de suas atividades administrativas. Nesse contexto, a disponibilidade de impressoras operantes é essencial para a expedição de documentos oficiais, processos administrativos, ofícios, relatórios, portarias, certidões e demais comunicações internas e externas.

3.3. A administração municipal conta com diversos setores distribuídos em instalações físicas independentes, abrangendo secretarias como Saúde, Educação, Assistência Social e Administração que utilizam diariamente impressões para a execução de suas funções. O não fornecimento adequado dos serviços de recarga de toner e impressões compromete diretamente a continuidade do trabalho realizado por essas unidades.

3.4. A necessidade da contratação emergencial se dá em razão da rescisão do contrato anteriormente vigente com a empresa prestadora do serviço, em decorrência de irregularidades verificadas. Tal situação ocasionou a interrupção imediata do fornecimento dos serviços, impactando diretamente a eficiência administrativa e os atendimentos à população. Considerando que um novo procedimento licitatório para a contratação regular da prestação desses serviços demanda tempo para tramitação e conclusão, optou-se pela contratação emergencial por meio de dispensa de licitação.

3.5. A contratação ocorrerá com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o objeto envolve valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme estabelecido pelo Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024.

3.6. A não efetivação da contratação acarretaria prejuízos significativos ao interesse público e ao funcionamento da administração municipal. A ausência dos serviços de recarga de toner e impressões impactaria diretamente a emissão de documentos essenciais, dificultando a comunicação entre os órgãos municipais, atrasando processos administrativos e comprometendo a prestação de serviços à população. Ademais, setores estratégicos como Saúde e Educação poderiam ser afetados, prejudicando o fornecimento de laudos médicos, atestados, prontuários, boletins escolares, registros acadêmicos e demais documentos indispensáveis à continuidade dos atendimentos.

3.7. Dessa forma, a contratação emergencial se faz imprescindível para garantir a regularidade dos serviços administrativos e a manutenção do atendimento eficiente à população de Caraúbas, evitando transtornos operacionais e prejuízos à gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.349.102/0001-29
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



pública.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência.

4.3. A natureza do serviço é de FORNECIMENTO CONTINUADO, de acordo com o Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024.

4.3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade subordinação direta.

4.4. A contratada deverá ter, no mínimo, um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes.

4.5. A contratação não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.6. A contratada deve estar regular em consulta aos seguintes cadastros:

4.6.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

4.6.3. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.6.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.6.5. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.6.6. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.7. A contratada deverá fornecer aos seus profissionais Equipamentos de Proteção Individual – EPI que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

4.8. Práticas de Sustentabilidade:

4.8.1. Caberá a contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de sustentabilidade disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, no que couber.

4.8.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.349.102/0001-29
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.8.3. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.8.4. É obrigação da contratada realizar de forma responsável e adequada o descarte de todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

4.9. Dos demais Requisitos Legais:

4.9.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos;

4.9.2. Lei Municipal nº 1.391, de 24 de março de 2023, que disciplina, no âmbito do Município de Caraúbas, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e dá outras providências.

4.10. Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024, que regulamenta os serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Administração Pública Municipal de Caraúbas/RN, observando o disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências;

4.11. Decreto Municipal nº 004, de 18 de janeiro de 2023, que regulamenta o procedimento administrativo visando à realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública Municipal de Caraúbas/RN, observando o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências;

4.12. Legislação e instruções normativas do Corpo de Bombeiros local;

4.13. Demais legislações das esferas municipais, estaduais e federais e normas pertinentes ao tema.

4.14. A execução do objeto da contratação se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme termo de referência e instrumento contratual a ser elaborado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Importante que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração, sendo necessário um aporte de elementos e especificações técnicas para concessão do serviço.

5.2. A fim de garantir a qualidade da contratação, o fornecedor deverá prezar pela qualidade dos serviços e transporte dos materiais, quando estes forem levados para a execução do serviço, evitando danos até a entrega final do serviço, contando com a agilidade, pontualidade na entrega e acondicionamento adequado e executado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.

5.3. É imprescindível a integral observância das normas do Inmetro vigentes que estabelecem critérios técnicos de segurança e de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.349.102/0001-29
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



5.4. Convém mencionar que as especificações apresentadas neste estudo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de serviços considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

5.5. A garantia dos serviços será condicionada as características e natureza do serviço solicitado, obedecendo as normas técnicas brasileiras.

5.6. A contratada deve observar ainda os seguintes elementos que objetivam a seleção de materiais e ações sustentáveis:

5.6.1. Controle de químicos:

5.6.1.1. Obviamente que as empresas usam tintas e correlatos para a execução dos serviços. Assim, é importante que essas tintas não possuam, em sua fórmula, os camponeses que causem danos ao meio ambiente.

5.6.1.2. Já que, alguns desses materiais acabam, muitas vezes, sendo descartados na natureza e carregando consigo os elementos tóxicos. O exemplo que fica é que podemos lembrar de que muitas tintas traziam chumbo em sua composição, e isso se tornou elemento danoso descartado no meio ambiente.

5.6.2. Descarte de químicos e resíduos diversos:

5.6.2.1. As empresas desse ramo também acabam gerando, em sua produção industrial, efluentes líquidos variados. O descarte de todos esses materiais deve ser, imprescindivelmente, feito de modo correto, principalmente nos locais reservados para essa finalidade e respeitando os mais eficazes protocolos ambientais aplicados no mundo.

5.6.3. Reciclagem:

5.6.3.1. É realizada a separação, a classificação, o acompanhamento da coleta, do transporte e do tratamento dos resíduos. Os processos são certificados e licenciados. É uma forma simples e responsável de preservar o planeta para as gerações futuras. Os benefícios não são somente ambientais, mas também econômicos e sociais.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

6.1. O modelo de contratação ora apresentado tem como pilar o foco no resultado, na aferição da qualidade do objeto, e não nos meios que a Contratada vai utilizar para essa finalidade. Assim, a aplicação de técnicas, equipamentos, produtos e processos de trabalho mais eficientes é fortemente estimulada, na medida em que possibilita uma redução dos custos para a Administração, sem perda de qualidade.

6.2. Assim, para a contratação ora proposta, foram levantadas as quantidades efetivamente consumidas ao longo do contrato passado e aplicadas essas quantidades como referência no orçamento estimado, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Impressão colorida	Unidade	12.000
2	Recarga de toner para impressoras, marcas diversas (contendo de 40 a 150 gramas de pó)	Serviço	284



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.349.102/0001-29
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



3	Recarga de toner para impressoras, marcas diversas (contendo de 150 a 350 gramas de pó)	Serviço	290
---	--	---------	-----

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

7.1. O levantamento de mercado visa elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

7.2. Diante disso, as soluções possíveis seriam duas:

7.2.1. Solução 1: Transformação e adequação do setor técnico de informática para a execução dos referidos serviços e contratação/capacitação de profissionais.

7.2.1.1. Para a transformação e adequação do setor técnico de informática seria necessária aquisição de equipamentos e insumos especializados para a execução dos diferentes tipos de serviços; contratação de servidores ou capacitação especializada para desempenho do serviço de recarga de toner; e local adequado para execução das tarefas pertinentes ao processo de recarga. Atualmente o executivo municipal não possui essas condições.

7.2.2. Solução 2: Contratação de serviço para recarga de toner. Esta solução prevê a identificação e contratação de fornecedor especializado na área de cada item previsto, com a capacidade técnica de executar e entregar dentro dos prazos e locais definidos.

7.3. Justificativa da Escolha: Considerando que a Prefeitura não possui as condições necessárias para a Solução 1, o processo seria mais custoso e moroso ao órgão, além de não garantir o acompanhamento das novas tecnologias e especializações, já que não é uma atividade-fim deste Poder. A Solução 2, por sua vez, foi escolhida porque tem como expectativa ser realizada de forma mais econômica, ágil e com qualidade, pela especialização do fornecedor.

8. ESTIMATIVAS DE VALOR

8.1. O orçamento detalhado foi elaborado conforme levantamento registrado no Tópico 5, traduzida na tabela a seguir:

PARÂMETRO	Histórico de Faturamento dos 12 meses do ano de 2024.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR PARCIAL (R\$)
1	Impressão colorida	Unidade	12.000	0,84	10.080,00
2	Recarga de toner para impressoras, marcas diversas (contendo de 40 a 150 gramas de pó)	Unidade	284	67,19	19.081,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.349.102/0001-29
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



3	Recarga de toner para impressoras, marcas diversas (contendo de 150 a 350 gramas de pó)	Unidade	290	87,34	25.328,60
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ 54.490,56	

8.2. Para o presente estudo a estimativa dos valores unitários foi realizada com base nos critérios constantes do art. 23 da Lei 14.133/21, demonstrando a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, conforme informações a seguir:

8.2.1. Compete destacar que, tratando-se de contratação já realizada por esse órgão, abrangendo todos os itens, e considerando a necessidade do objeto frente as demandas existentes para a execução de serviços públicos intrinsecamente agregados às atividades finalísticas da unidade administrativa realizou-se a estimativa conforme termo de contrato oriundos de licitação anterior para o mesmo objeto, conforme informações abaixo.

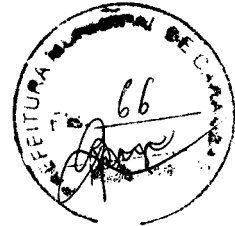
8.2.2. A estimativa dos valores unitários foi realizada com base:

8.2.2.1. No Termo de Contrato nº 001/2022, referente ao Pregão Presencial SRP nº 037/2022. Processo Administrativo nº 101004/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Caraúbas e a empresa CANADA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.148.137/0001-81. Considerando que o contrato é do ano de 2022, para que o preço de mercado possa ser preservado, os valores foram reajustados por meio da Calculadora do Banco Central do Brasil (BACEN)¹, considerando os seguintes parâmetros:

Item 1:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.349.102/0001-29
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2022
Data final	02/2025
Valor nominal	R\$ 0,75 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,11980200
Valor percentual correspondente	11,980200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,84 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Item 2:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2022
Data final	02/2025
Valor nominal	R\$ 60,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,11980200
Valor percentual correspondente	11,980200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 67,19 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

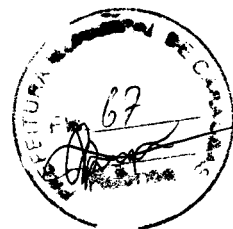
*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Item 3:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.349.102/0001-29
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2022
Data final	02/2025
Valor nominal	R\$ 78,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,11980200
Valor percentual correspondente	11,980200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 87,34 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Portanto, ao considerar as especificidades do objeto, conclui-se que a solução será parcelada, haja vista ser tecnicamente e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

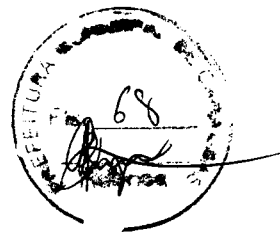
10. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de recarga de toner de impressoras e de impressões coloridas, pretende-se garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Desenvolvimento da Educação e Desporto, e do Trabalho e da Assistência Social. A prestação adequada desses serviços é essencial para assegurar o bom funcionamento dos setores públicos, evitando interrupções no atendimento à população e promovendo maior agilidade nos processos internos.

8.2. A recarga de toner representa uma alternativa economicamente viável à aquisição de novos insumos, permitindo a reutilização segura e eficaz dos cartuchos e contribuindo para a redução de custos com materiais de consumo. Além disso, a contratação dos serviços de impressão colorida é fundamental para atender às demandas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.349.102/0001-29
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



específicas de cada secretaria, como a produção de materiais educativos, campanhas de conscientização, relatórios técnicos e conteúdos pedagógicos, que exigem boa qualidade visual.

8.3. Outro resultado esperado é a melhoria no controle e planejamento dos suprimentos de impressão, promovendo uma gestão mais eficiente e racional dos recursos públicos. Com o suporte técnico especializado, as secretarias poderão atender suas necessidades com mais rapidez e qualidade, refletindo diretamente na melhoria dos serviços oferecidos à população.

8.4. Dessa forma, a presente contratação busca contribuir para a modernização da administração pública municipal, promovendo a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade nas ações governamentais, além de fortalecer a qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências para a viabilização da solução ser contratada e os serviços prestados, visto que este Poder já dispõe de infraestrutura física e tecnológica e divisão técnica especializada capaz de fiscalizar e coordenar as atividades de execução indireta dos serviços por parte da empresa contratada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A presente contratação possui relação direta com outras contratações voltadas à manutenção e ao funcionamento adequado da estrutura administrativa das secretarias municipais envolvidas. São consideradas correlatas ou interdependentes as contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, incluindo impressoras, bem como a aquisição de peças e componentes necessários para o pleno funcionamento desses equipamentos.

10.2. Além disso, há interdependência com a aquisição de papel, materiais de expediente e demais suprimentos utilizados nas rotinas de impressão, sem os quais os serviços de recarga de toner e impressão colorida não atingiriam sua finalidade. Também se relaciona com eventuais contratações de softwares de gestão documental ou sistemas informatizados que demandem impressões regulares para o cumprimento de fluxos internos e produção de relatórios.

10.3. A efetividade desta contratação, portanto, depende da integração com essas outras ações administrativas, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, garantindo que os equipamentos estejam operacionais, com insumos adequados, e que os materiais produzidos atendam às necessidades das secretarias envolvidas no atendimento à população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.349.102/0001-29
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando a capacidade técnica e operacional da empresa.

14. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pela UNIDADE REQUISITANTE, em harmonia com o disposto no § 2º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDO o prosseguimento da pretensão contratual.

15. DOS ANEXOS

15.1. Termo de Contrato nº 001/2022, referente ao Pregão Presencial SRP nº 037/2022, Processo Administrativo nº 101004/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Caraúbas e a empresa CANADA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.148.137/0001-81.

13.2. Decisão administrativa publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/FEMURN) em 28/03/2025.

Caraúbas – RN, 03 de abril de 2025.

Atenciosamente,

GIOVANA BRAGA FERREIRA
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 063/2025-GP

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar e pela Consolidação da Demanda

FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA
Secretário de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Responsável pela Formalização da Demanda – SMA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.349.102/0001-29
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Rita Rosinária Marinho Silva
RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA

Agente Administrativo

Matrícula nº 8098

Responsável pela Formalização da Demanda – SEMTAS

Leandro Augusto Medeiros Oliveira
LEANDRO AUGUSTO MEDIROS OLIVEIRA

Chefe de Departamento de Gerência

Portaria nº 022/2025-GP

Responsável pela Formalização da Demanda – SMS

Gleidistone Rubens de Santana
GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Subsecretário de Suporte Administrativo

Matrícula nº 554

Responsável pela Formalização da Demanda - SME